



PROJETO DE LEI Nº259/2023

AUTORIA: DEPUTADO ESTADUAL WANDERLEY MONTEIRO

Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de instalação de sistema de captação, armazenamento e utilização de águas da chuva, nos projetos arquitetônicos de novas edificações ou reformas de prédios públicos do Estado do Amazonas e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Todos os projetos arquitetônicos de novas edificações ou reformas de prédios públicos do Estado do Amazonas devem prever a instalação de sistema de captação, armazenamento e utilização de águas da chuva, para fins de economia, sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

§ 1º A água captada será utilizada, preferencialmente, para fins de limpeza, irrigação e esgotamento sanitário.

§ 2º A utilização da água captada para outros fins que não aqueles previstos no § 1º deste artigo, dependerá de processo de tratamento adequado e análise de potabilidade, de acordo com as normas sanitárias atestadas pelos órgãos competentes.

Art. 2º Os critérios para a implantação das ações definidas nesta Lei e o cronograma de adaptação nas unidades estaduais em funcionamento serão estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 3º As disposições desta Lei não se aplicam quando ficar demonstrada a inviabilidade técnica de instalação do sistema, atestada por meio de estudo técnico realizado por profissional habilitado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 17 de março de 2023.

Deputado Estadual Wanderley Monteiro

Vice-líder do Avante na Assembleia Legislativa do Amazonas



JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados e Deputadas, visando fomentar a preservação de recursos hídricos de modo a ampliar a capacidade de reserva das águas das chuvas em todos os prédios e novas edificações de órgãos públicos estaduais, a presente proposição tem importante papel para o bom andamento da preservação do meio ambiente no nosso Estado.

Para fins de economia, sustentabilidade e preservação do meio ambiente, o sistema de coleta da água da chuva e seu armazenamento em cisternas, nas unidades públicas estaduais do Amazonas, além de ser uma alternativa segura de reutilização de água, prioriza imprimir na população a consciência e a necessidade de se evitar o desperdício de recursos naturais.

Além do mais, vale ressaltar que a água da chuva é uma água limpa e para tanto pode ser utilizada em atividades que dispensem o uso de água tratada, como disposto nesta propositura.

Destaca-se também, que em áreas urbanas, a captação das águas pluviais contribui de forma significativa para o sistema de drenagem urbana, o que reduz o risco de enchentes e deslizamentos.

Assim, a presente proposta pretende que os prédios do Poder Público Estadual tornem-se modelos de edificações ambientalmente responsáveis.

Ante o exposto, e observada à importância do presente Projeto de Lei, solicito o apoio dos meus Pares à sua aprovação.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 17 de março de 2023.

Deputado Estadual Wanderley Monteiro

Vice-líder do Avante na Assembleia Legislativa do Amazonas

Documento 2023.10000.00000.9.011138
Data 17/03/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.011138

Origem

Unidade: DEP. WANDERLEY MONTEIRO
Enviado por: ALEX SANDER CUNHA BRAGA
Data: 17/03/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSERÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO E UTILIZAÇÃO DE ÁGUAS DA CHUVA, NOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE NOVAS EDIFICAÇÕES OU REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.